



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 635, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Lei que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 6.108, de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, com base no previsto na PORTARIA MPS Nº 2.190, DE 1º/08/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, de todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, considerando que a alíquota suplementar exigida para o exercício de 2024 até a competência de julho continua de 27%, sendo que, no período que envolve as competências de agosto até dezembro, incluindo o 13º, não haverá repasse do custo suplementar e a partir do exercício de 2025 em diante a alíquota suplementar conforme tabela:

Ano	Alíquota
2024	27,00%
2025	27,00%
2026	27,00%
2027	27,00%
2028	25,27%
2029	25,27%
2030	25,27%
2031	25,27%
2032	25,28%
2033	25,28%
2034	25,28%
2035	25,28%
2036	25,28%
2037	25,28%
2038	25,28%
2039	25,28%
2040	25,28%
2041	25,28%
2042	25,28%
2043	25,28%
2044	25,28%
2045	25,28%
2046	25,28%
2047	25,28%
2048	25,28%
2049	25,28%

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: D1SOLH0OPJB8AUR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

2050	25,28%
2051	25,28%
2052	25,28%
2053	25,28%
2054	25,30%
2055	

(...)" (NR)

[Art. 2º](#) Fica revogada a Lei Municipal nº 8.224, de 21/05/2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de Agosto de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: D1SOLH0OPJB8AUR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 635/2024.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar Lei Municipal nº 6.108, de 05/06/2012, que instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensão do servidor – FAPS, para adequar a alíquota do plano de custeio especial do Fundo, em função da vigência da **PORTARIA MPS N° 2.190, DE 1º DE AGOSTO DE 2024, que dispõe sobre regime extraordinário dos planos de amortização do déficit atuarial dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul**, permitindo ao Município utilizar recursos que seriam repassados ao FAPS, para serviços de interesse público

Para esse fim, também foi elaborado o Relatório da Avaliação Atuarial, que segue em anexo, visando adequar as alíquotas para recuperação do passivo atuarial.

Em anexo também a TABELA 28, do Demonstrativo da Evolução das Alíquotas.

TABELA 28 - Prazo remanescente – alíquotas
Portaria nº 2.091/2024 – Diferimento até 31/12/2024

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2024	R\$ 192.393.332,19	R\$ 9.658.145,28	R\$ 5.160.485,25	27,00%*	R\$ 19.112.908,33
2025	R\$ 196.890.992,21	R\$ 9.883.927,81	R\$ 9.846.739,37	27,00%**	R\$ 36.469.405,08
2026	R\$ 196.928.180,65	R\$ 9.885.794,67	R\$ 10.116.936,70	27,00%	R\$ 37.470.135,92
2027	R\$ 196.697.038,62	R\$ 9.874.191,34	R\$ 10.394.548,32	27,00%	R\$ 38.498.327,09
2028	R\$ 196.176.681,64	R\$ 9.848.069,42	R\$ 9.995.480,81	25,27%	R\$ 39.554.732,13
2029	R\$ 196.029.270,25	R\$ 9.840.669,37	R\$ 10.269.759,64	25,27%	R\$ 40.640.125,22
2030	R\$ 195.600.179,97	R\$ 9.819.129,03	R\$ 10.551.564,76	25,27%	R\$ 41.755.301,80
2031	R\$ 194.867.744,24	R\$ 9.782.360,76	R\$ 10.841.102,70	25,27%	R\$ 42.901.079,14
2032	R\$ 193.809.002,30	R\$ 9.729.211,92	R\$ 11.142.993,47	25,28%	R\$ 44.078.296,94
2033	R\$ 192.395.220,75	R\$ 9.658.240,08	R\$ 11.448.760,37	25,28%	R\$ 45.287.817,93
2034	R\$ 190.604.700,46	R\$ 9.568.355,96	R\$ 11.762.917,61	25,28%	R\$ 46.530.528,53
2035	R\$ 188.410.138,81	R\$ 9.458.188,97	R\$ 12.085.695,41	25,28%	R\$ 47.807.339,45
2036	R\$ 185.782.632,37	R\$ 9.326.288,14	R\$ 12.417.330,33	25,28%	R\$ 49.119.186,43
2037	R\$ 182.691.590,19	R\$ 9.171.117,83	R\$ 12.758.065,40	25,28%	R\$ 50.467.030,86
2038	R\$ 179.104.642,62	R\$ 8.991.053,06	R\$ 13.108.150,34	25,28%	R\$ 51.851.860,52
2039	R\$ 174.987.545,34	R\$ 8.784.374,78	R\$ 13.467.841,71	25,28%	R\$ 53.274.690,31
2040	R\$ 170.304.078,41	R\$ 8.549.264,74	R\$ 13.837.403,11	25,28%	R\$ 54.736.562,95
2041	R\$ 165.015.940,03	R\$ 8.283.800,19	R\$ 14.217.105,39	25,28%	R\$ 56.238.549,78
2042	R\$ 159.082.634,83	R\$ 7.985.948,27	R\$ 14.607.226,80	25,28%	R\$ 57.781.751,57
2043	R\$ 152.461.356,30	R\$ 7.653.560,09	R\$ 15.008.053,25	25,28%	R\$ 59.367.299,25
2044	R\$ 145.106.863,14	R\$ 7.284.364,53	R\$ 15.419.878,50	25,28%	R\$ 60.996.354,81
2045	R\$ 136.971.349,17	R\$ 6.875.961,73	R\$ 15.843.004,34	25,28%	R\$ 62.670.112,11
2046	R\$ 128.004.306,56	R\$ 6.425.816,19	R\$ 16.277.740,88	25,28%	R\$ 64.389.797,80
2047	R\$ 118.152.381,87	R\$ 5.931.249,57	R\$ 16.724.406,72	25,28%	R\$ 66.156.672,14
2048	R\$ 107.359.224,72	R\$ 5.389.433,08	R\$ 17.183.329,19	25,28%	R\$ 67.972.030,02
2049	R\$ 95.565.328,61	R\$ 4.797.379,50	R\$ 17.654.844,62	25,28%	R\$ 69.837.201,84
2050	R\$ 82.707.863,48	R\$ 4.151.934,75	R\$ 18.139.298,58	25,28%	R\$ 71.753.554,50
2051	R\$ 68.720.499,65	R\$ 3.449.769,08	R\$ 18.637.046,08	25,28%	R\$ 73.722.492,42
2052	R\$ 53.533.222,65	R\$ 2.687.367,78	R\$ 19.148.451,92	25,28%	R\$ 75.745.458,56
2053	R\$ 37.072.138,50	R\$ 1.861.021,35	R\$ 19.673.890,88	25,28%	R\$ 77.823.935,46
2054	R\$ 19.259.268,97	R\$ 966.815,30	R\$ 20.226.084,27	25,30%	R\$ 79.959.446,36
2055	R\$ 0,00				

*Alíquota suplementar exigida para o exercício de 2024 até a competência de julho, sendo que, no período que envolve as competências de agosto até dezembro, incluindo o 13º, não haverá repasse do custo suplementar, tendo em vista que o seu diferimento até 31/12/2024.

** Alíquota suplementar exigida durante todo o exercício de 2025.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: D1SOLH0OPJB8AUR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Queremos informar esclarecer aos Nobres vereadores que os recursos advindos dessa redução de repasse ao FAPS, serão utilizados exclusivamente para serviços de infraestrutura para recuperação de danos causados pelas ocorrência das chuvas intensas durante o mês de maio deste ano. Dentre as necessidades mais prementes citamos a construção da ponte sobre o Arroio Jabuticada, que foi totalmente destruída e obras de drenagem no Bairro Universal, onde ocorrem frequentemente alagamentos, além de outras situações de interesse público mais urgente.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para a devida tramitação e apreciação nessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de Agosto de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: D1SOLH0OPJB8AUR